



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, torna público que realizará licitação através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**Registro de Preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal nº 046/2017, que dispõe sobre registro de preços, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PERTINENTES DE CADA DEPARTAMENTO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**”, objeto do “Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021, do tipo: “**Menor Preço**”, com critério de julgamento: por “**Preço Unitário**”, tendo como critério de julgamento, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamentou os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará referência a dispositivos deste decreto federal, tendo em vista que o mesmo encontra-se publicado na Web, em observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014, que instituiu o Estatuto Municipal da Micro e Pequena Empresa no âmbito do Município, mediante transcrição do disposto na Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, em observância ainda ao disposto no subitem 2.3 conexo do item 2 deste edital e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos, licitação esta que será permitida a participação **exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e ou equiparada, nos termos do disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, onde, em face desta condição, não se aplicando as prerrogativas dos artigos (43 a 45) da supracitada lei complementar, e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital

REQUISITANTE: Secretarias Municipais

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



justifica-se a abertura de processo licitatório para futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS uma vez que os materiais são essencial para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito no termo de referência.

SUMÁRIO

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Representação e Credenciamento
- 07 – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Seção de julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 - Sanções administrativas
- 17 - Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02 - Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite

LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150- Centro – Montalvânia(MG) – Departamento de Licitações

DATA: Até o dia 11/05/2021

HORÁRIO: Até as 08h00min – horário de Brasília

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150- Centro – Montalvânia(MG) – Departamento de Licitações

DATA: Dia 11/05/2021

HORÁRIO: às 08h00min – horário de Brasília

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Confúcio, 1150 – Centro Montalvânia - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitada e nomeado, através do Portaria Municipal nº 002, de 04.01.2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PERTINENTES DE CADA DEPARTAMENTO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no que couber o disposto no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.2. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, nos termos do disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

4.2.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.3.1– pessoa jurídica, na qualidades de MEPEs, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Montalvânia - MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 – pessoa jurídica, na qualidade de MEPEs, que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 – pessoa jurídica, na qualidade de MEPEs, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4.1 Considerando que esta licitação destina-se a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, não se aplica as prerrogativas dos artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto todas as interessadas na obrigação de apresentar as certidões de regularidades para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



com o fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente regularizada (não será admitida a apresentação de certidões vencidas).

5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Municipal nº 208/06, decreto este que regulamenta a modalidade pregoão presencial no âmbito do Município de Montalvânia, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br o instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena do recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supra citada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá, apresentar para fins de credenciamento, copia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da ultima alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

7.1 Após os procedimentos de credenciamento o representante da empresa credenciado, entregará a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, diretamente ao pregoeiro oficial do Município conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, a ausência desta declaração implica no impedimento da licitante em participar no seguimento da licitação.

7.2 Na ausência de representante esta declaração de conhecimento de ditames, deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um), sob pena de impedimento de participar no seguimento do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – Montalvânia – MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **017/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº**012/2021**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

9.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

9.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação de sua marca, sob pena de desclassificação;

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO IV**.

9.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

9.9. **Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.**

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe faz lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

10.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no original, acompanhado da última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou,;

10.1.3 inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Atestado/declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando fornecimento de objeto igual ou semelhante ao da presente licitação.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Observações:

1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida no subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), onde:

1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Declarações diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.5.1 **Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos**, conforme modelo do Anexo IV esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no item 7 deste instrumento.

10.5.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfiada no envelope 02.

10.5.3 **Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfiada no envelope 02.

Observações importantes:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

2. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Montalvania-MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Confúcio nº 1150 - Centro - Montalvânia – MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, quando solicitada pelo o mesmo, declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IV, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida, quando solicitado pelo pregoeiro, os mesmos entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, onde o pregoeiro lançará seu visto no invólucro dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros e para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.3 Após todos lançarem o visto nos envelopes, o Pregoeiro certificará que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vista de todos a abertura individual de cada envelope "01" contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, determinará o lançamento dos respectivos itens no quadro de propositura de lances do sistema, onde o sistema ordenará a classificação os valores do item em julgamento pela ordem crescente de valores, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do item em julgamento, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço do item, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço unitário do item nas condições definidas no subitem 11.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecida a ordem classificatória de menores para os de maiores valores do item em julgamento.

11.5 Uma vez concluída, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão oferta-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor unitário de cada item, nos termos da lei federal nº 10.520/02, até o encerramento do julgamento, onde o menor preço do item em julgamento ofertado pelo representante da proponente licitante, na fase de lance, o mesmo será declarado vencedor do respectivo item, pelo Pregoeiro Oficial do Município, onde, a efetiva contratação da despesa dar-se-á por preço unitário, objeto de registro na futura ata de registro de preços, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e conforme disposto no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários do item em julgamento, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance naquele item em julgamento, porem será assegurada a este a manutenção do último preço ofertado naquele item, por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o Decreto Municipal e o Decreto Federal, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia e no âmbito da União.

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme dispõe ainda o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário estimado pelo Município, para a futura contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – termo de referência, onde estando o valor proposto por determinado licitante igual ou inferior ao que o Município se propõe a contratar por conta do fornecimento do objeto, o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços unitários que foi objeto de média de preços perquirido no mercado.

11.12 Uma vez, concluída a fase de propositura de lance verbais para porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço mensal ofertado na fase de lance, da viabilidade de redução deste valor, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances.

11.13 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.13.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.13.2 apresentar proposta de preço global com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.17 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.18 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.19 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.20 Se o detentor da melhor proposta, conhecida após a fase de lances, desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitada pelo Pregoeiro, o qual examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.21 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.22 Após conclusão dos trabalhos de oferta de lances para todos os itens constantes do anexo I – termo de referencia e, a proponente licitante que ofertara menor preço na face de lances apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.

11.23 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.24 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.25 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recursais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais, deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – Montalvânia - MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br o instrumento deverá conter a assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não reconhecimento.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços, terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

15. DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Governo), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referencia ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautado pelo interesse publico municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro



na ata de registro de preços, deverá observar no supra citado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018.

§ 4º-A (omissis)

(...)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora denominada "Adjudicatária", que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, onde no caso será garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

16.2. Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02002010.0412200202.007 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito
02002010.0412200202.008 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção
02014010.0412200212.156 .3.3.90.30.00.1.00 - Transporte
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas
02007010.0412200212.022 .3.3.90.30.00.1.00 - Adm.
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades
02012010.0824405792.118 .3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato
02012030.0824305792.124 .3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar
02012032.0824405772.184 .3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz
02012032.0824405772.133 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras
02012031.0824405772.127 .3.3.90.30.00.100/1.29 - Bolsa Familia
02012031.0824405792.129 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas
02012010.0824405792.120 .3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.
02009010.1230604272.053 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 Creche
02009020.1236504272.068 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referência e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária, encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A revisão de preços e os critérios para cancelamento da ata de registro de preços, encontra-se detalhado no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 046/2017, que regulamento os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos de quantitativos de meses.

23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2. A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



25.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referencia, ao anexo II – ata de registro de preços eu ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG), para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão serem enviadas para o licitacao@montalvania.mg.gov.br, até 24 horas da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 e as respostas serão postados no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br pautando pelo principio da transparência e o da isonomia. Recomendando ainda aos interessados que o mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 27 de abril de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002, de 04.01.2021

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS uma vez que os materiais são essenciais para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência.

DA SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PERTINENTES DE CADA DEPARTAMENTO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DE SUA ENTREGA:

1.1 Do detalhamento

1.1.1 Os produtos objeto do presente termo são os constantes do quadro abaixo, em conformidade com suas especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	23833	ABRIDOR DE LATAS tipo manual, material em aço inoxidável, uso em garrafa/lata.	UND	60,00		
2	19451	ABSORVENTE COM ABAS, SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES absorvente com abas, suave, pacote com 08 unidades	UN	63,00		
3	19452	ACIDO MURIATICO 1 L acido muriatico com 95% de acido cloridrico primeira linha embalagem de 1l	UN	828,00		
4	19453	AGUA SANITARIA 1 L, 12 UNIDADES agua sanitaria composta a base de hipoclorito de sodio e agua teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % embalagem de 1l primeira linha caixa cm 12 unidades	CX	838,00		
5	19455	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML alcool etilico gel 65° inpm limpador de uso geral sem	UN	1.200,00		

		aroma embalagem plastica com 500 ml				
6	19454	ALCOOL EM GEL 70° 1 L alcool em gel 70° com hidratante para higienizacao de maos anti-septico eficiencia bactericida de 99,9 % 1litro	UN	1.145,00		
7	23850	ÁLCOOL EM GEL 70° 500 ML com hidratante para higienização de mãos anti-séptico eficiência bactericida de 99,9% 500 ml	ml	4.288,00		
8	23858	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70 INPM uso domestico embalagem de 1l tampa lacrada com responsável técnico e informações de fabricante estampadas na embalagem.	ml	2.510,00		
9	19456	ALCOOL LIQUIDO 70% INPM 1 L alcool liquido 70% inpm embalagem de 1litro	UN	2.051,00		
10	19458	ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODAO, MACIO 50 G algodao hidrophilo 100% algodão macio embalagem de 50g	UN	1.170,00		
11	19462	AMACIANTE DE ROUPA CAIXA COM 06 UNIDADES 2 L CADA amaciante de roupa aspecto fisico liquido viscoso caracteristicas adicionais embalagem plastica com tampa e alca e biodegradável caixa com 06 unidades de 2 litros cada	CX	224,00		
12	23862	AMOLADOR DE FACA MANUAL material pedra, comprimento 20,50 cm, largura 8 cm, espessura 2,50 cm	UND	40,00		
13	23860	AMOLADOR DE FACA: afiador de faca manual, material do corpo em aço inoxidável, tipo sem estrias, medidas mínimas: comprimento do corpo 40cm, diâmetro do corpo 1,20cm, material do cabo em polipropileno.	UND	25,00		
14	19703	ASSADEIRA MEDIA DE ALUMINIO RESISTENTE 40X28X4,5 CM assadeira media de aluminio resistente 40x28x4,5 cm	UN	60,00		
15	19464	AVENTAL DE PLASTICO LISO SEM ESTAMPA COR CLARA avental de plastico resistente napa liso sem estampa cor clara	UN	185,00		
16	19465	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA 45X60 avental em napa resistente cor branca tamanho 45x60	UN	185,00		
17	23887	BACIA DE PLASTICO 100 L resistente com apoio para mãos cores diversas 100 l	UND	113,00		
18	19473	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 12 L CORES DIVERSAS bacia de plastico resistente capacidade de 12 litros com apoio para maos cores diversas	UN	118,00		
19	19469	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 40 L CORES DIVERSAS bacia de plastico resistente capacidade de 40 litros com apoio para maos cores diversas	UN	119,00		

20	19475	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL 12 L PRETO balde plastico com alca de metal e suporte para maõ capacidade de 12 litros cor preta tipo pedreiro	UN	211,00		
21	19476	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL 20 L balde plastico com alca de metal capacidade de 20 litros	UN	156,00		
22	19477	BALDE PLASTICO COM ALCA EM METAL 16 L balde plastico com alca em metal capacidade de 16 litros	UN	251,00		
23	19712	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX, 40CM X 28CM bandeja retangular em aco inox, 40cm x 28cm	UN	121,00		
24	23882	BATERIA ALCALINA botão 1,5, Ir1130. cartela com 10 unidades	Pct	164,00		
25	23865	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 10L borracha de vedação para panela de pressão 10l	UND	71,00		
26	23863	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L borracha de vedação para panela de pressão 4,5l	UND	64,00		
27	23864	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 7L borracha de vedação para panela de pressão 7l	UND	50,00		
28	19715	BORRIFADOR PLASTICO CAPACIDADE DE 1 L borrifador plastico capacidade de 1 l	UN	243,00		
29	19705	BOTA DE BORRACHA CANO LOGO PARA LIMPEZA TIPO 7 LEGUAS bota de borracha cano longo para limpeza cor branca, tipo sete léguas de qualidade equivalente ou superior	UN	173,00		
30	19716	CANECA ESCOLAR DE PLASTICO 350ML caneca escolar de plástico(polipropileno), atóxico, ltura:86mm,diâmetro:79mm, espessura: 2,5 mm, superfícies internas e externas lisas, 350 ml.	UN	1.220,00		
31	23871	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml caixa com 12 unidades	CX	265,00		
32	23872	CERA LIQUIDA VERDE 750 ml caixa com 12 unidades	CX	65,00		
33	23866	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML CAIXA COM 12 UNIDADES cera liquida vermelha 750 ml caixa com 12 unidades	CX	65,00		
34	19484	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 L cesto para lixo com tampa tipo balde plastico resistente capacidade 50l	UN	281,00		
35	19482	CESTO TELADO LIXEIRA 10 L cesto telado lixeira capacidade de 10 litros	UN	234,00		
36	19483	CESTO TELADO PARA ROUPAS CAPACIDADE DE 60 L cesto telado para roupas capacidade de 60 l	UN	73,00		

37	19485	CLORO LIQUIDO BIODEGRADAVEL 1000 ML cloro liquido biodegradavel para limpeza geral forte aspecto fisico liquido aplicacao lavagem e alvejante de chao roupas pias frasco de 1000 ml	UN	280,00		
38	19487	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL 25,5 X 14 X 24 CM coador de cafe industrial flanela branca estrutura em metal cabo de madeira medidas 25,5 x 14 x 24 cm	UN	80,00		
39	19486	COADOR DE CAFE TRADICIONAL 21,5 X 15 CM coador de cafe tradicional flanela branca estrutura em metal cabo de madeira torneado medidas 21,5 x 11 x 15 cm	UN	170,00		
40	19706	COLHER DE MESA INFANTIL INOX, 17CM, ESPESSURA 2MM colher de mesa infantil inox, 17cm, espessura 2mm	UN	146,00		
41	19707	COLHER DE MESA INOX, 21,1CM, ESPESSURA 2MM colher de mesa inox, 21,1cm, espessura 2mm	UN	291,00		
42	26387	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE COM 50 UND pacote colher descartavel transparente com 50 und	Pct	500,00		
43	26390	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA TRANSPARENTE COM 50 UND pacote colher descartavel para sobremesa transparente com 50 und	Pct	500,00		
44	19708	COLHER INOX GRANDE, TIPO ARROZ colher inox grande, tipo arroz, 33cm de comprimento	UN	48,00		
45	19717	CONCHA INDUSTRIAL PARA CALDEIRAO N20, ALUMINIO concha industrial para caldeirao n20, aluminio	UN	46,00		
46	19709	CONCHA INOX GRANDE, TIPO FEIJAO concha inox grande, tipo feijao, 30cm de comprimento	UN	44,00		
47	23906	CONDICIONADOR NEUTRO para todos os tipos de cabelos, com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde. acondicionado em embalagem plástica de 2 litros, com rótulo contendo marca, composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	150,00		
48	25061	COPO AMERICANO (190 ML), material vidro, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade mínima de 190ml, utilização reutilizável, características adicionais canelado, incolor, transparente, tipo cristal, caixa com 24 unidades.	CX	148,00		
49	25062	COPO AMERICANO (280 ML), material vidro, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade mínima de 280ml, utilização reutilizável, características adicionais canelado, incolor, transparente, tipo cristal, caixa com 24 unidades.	CX	80,00		

50	19720	COPO DE ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2LT copo de aluminio, com cabo de madeira capacidade 2lt	UND	132,00		
51	19704	COPO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE 200 ML PCT 100 UNIDADES copo descartavel plastico transparente 200 ml pct 100 unidades	UN	8.184,00		
52	19724	COPO TIPO LONG DRINK, EM VIDRO TEMPERADO CAPAC. MIN300ML copo tipo long drink; -em vidro temperado, liso; -incolor, capacidade mín300ml; diâmetro de aproximadamente 6,0 cm; longo (altura de aproximadamente 12,5cm); base grossa e bordas arredondadas e polidas, paredes sem deformações; resistente a impacto.	UN	314,00		
53	19489	CORDA PARA VARAL DE AÇO PACOTE COM 15 M corda para varal de aço revestido em plastico pacote com 15 metros	UN	78,00		
54	19721	CORTADOR DE LEGUMES, ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO TAMANHO MEDIO cortador de legumes, estrutura de ferro fundido, tamanho médio, medidas aproximadas: altura-605 mm, frente - 270mm, fundo-380mm, medidas entre dentes da navalha-10 mm	UND	41,00		
55	16515	CORTADOR DE UNHA NIQUELADO E CROMADO 84500006 cortador de unha niquelado e cromado	UND	25,00		
56	19492	CREME DENTAL 180 G creme dental embalagem tubo de 180 gramas com fluor anti carie	UN	260,00		
57	25063	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR COM FLUOR sabores tufifruiti e morango	UND	600,00		
58	23839	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm.	UND	89,00		
59	19493	DESINFETANTE BACTERICIDA ESSENCIA PINHO 2 L desinfetante bactericida para limpeza em geral essencia pinho embalagem de 2 l caixa com 6 unidades	CX	199,00		
60	19495	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL 2 L CAIXA COM 6 UNIDADES desinfetante liquido odor floral embalagem de 2l caixa com 6 unidades	CX	273,00		
61	19494	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA 2 L CAIXA COM 6 UNIDADES desinfetante liquido odor lavanda embalagem de 2l caixa com 6 unidades	CX	266,00		
62	25064	DESODORIZADOR DE AR, tipo aerossol. produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360ml.	UND	298,00		

63	19497	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES detergente liquido com tensoativo biodegradavel neutro 500 ml ype ou de qualidade equivalente ou superior caixa com 24 unidades	CX	666,00		
64	26397	DISPENSER POUPADOR DE COPOS PARA 100 COPOS dispenser poupador de copos para 100 copos compativel com copos de 150ml, 160ml, 180ml e 200ml, dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 14 x 19 x 64 cm cor: branco/branco	UN	8,00		
65	22461	ESCORREDOR CORMADO PARA COPOS suporta 20 copos. cor cromada. pode ser fixado na parede.	UN	46,00		
66	23854	ESCORREDOR LOUÇA aço inoxidável reforçado, 2 andares, 16 pratos, compartimento para talheres, estável, resistência muito grande contra a ferrugem, garantia de 5 anos. medidas aproximadas: c40 x a35 x p26 cm	UND	39,00		
67	19503	ESCOVA CABELO MATERIAL MADEIRA CERDAS DE NYLON escova cabelo material madeira cerdas de nylon	UN	30,00		
68	19500	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS escova com cerdas de nylon fixada em madeira formato oval para lavagem de roupas	UN	168,00		
69	19499	ESCOVA COM COPO PARA LIMPAR VASO SANITARIO escova com copo para limpar vaso sanitario	UN	140,00		
70	19501	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE PLASTICO escova dental infantil de plastico resistente tamanho medio cerdas macias com cabo plastico	UN	756,00		
71	19504	ESPANADOR DE FIO SINTETICO 20 CM CABO MADEIRA 40 CM espanador de fio sintetico 20cm com cabo em madeira plastificado 40cm	UN	125,00		
72	23908	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA DUPLA FACE, formato anatômico, a face colorida limpa suavemente, enquanto a fibra branca massageia e tonifica a pele, ativando a circulação, abrindo os poros e eliminando as impurezas da pele.	UND	200,00		
73	23907	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA MACIA, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada, hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individual.	UND	240,00		
74	19506	ESPONJA DUPLA FACE 102X69X28 PACOTE COM 4 UNIDADES esponja dupla face com abrasivo formato retangular 102x69x28 mm com bactericida cor verde amarelo pacote com 4 unidade	Pct	825,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



75	23859	ESPONJA LÃ DE AÇO HOMOGÊNEA, macia, textura fina, biodegradável, confeccionada em aço carbonado, peso líquido aproximado de 60g, pacote com 08 esponjas.	Pct	556,00		
76	23890	FACA DE MESA INOX, 21,1cm, espessura 2mm	UND	147,00		
77	19509	FACA LAMINA EM ACO INOX CABO PLASTICO N°6 25 CM faca lamina em aco inox cabo plastico n° 6 uso geral 25 cm	UN	50,00		
78	19510	FACA LAMINA EM ACO INOX CABO POLI-PROPILENO N° 7 faca lamina em aco inox cabo polipropileno fixado por tres rebites n°7 para uso geral	UN	52,00		
79	19511	FACA PARA PAO LAMINA EM ACO INOX TAMANHO APROXIMADO 30 CM faca para pao lamina em aco inox tamanho aproximado 30 cm	UN	29,00		
80	18465	FILTRO DE BARRO 3 VELAS 72400028 filtro de barro 3 velas	UND	30,00		
81	16520	FILTRO DE BARRO 4 VELAS 73300425 filtro de barro 4 velas	UND	31,00		
82	19512	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 50 METROS fio dental embalagem de 50 metros	UN	1.051,00		
83	19513	FLANELA DE ALGODAO AMARELA 28X38 CM PACOTE DE 1 UNIDADE flanela de algodao amarela tamanho 28x38cm pacotes de 1 unidade	UN	1.213,00		
84	19514	FLANELA DE ALGODAO AMARELA 33X53 CM PACOTE DE 1 UNIDADE flanela de algodao amarela tamanho 33x53cm 1 pacotes de 1 unidade	UN	1.273,00		
85	19515	FOSFORO DE COZINHA BOTE 10 CAIXINHAS 40 PALITOS fosforo de cozinha bote com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada	Pct	176,00		
86	19517	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PACOTE SUPER JUMBO 100 UNIDADES P fralda descartavel infantil com fitas elasticas de fixacao ajustáveis formato anatomico pacote super jumbo com 100unidades tamanho p	Pct	150,00		
87	19518	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL SUPER JUMBO 90 UNIDADES M fralda descartavel infantil com fitas elasticas de fixacao ajustaveis formato anatomico pacotes super jumbo com 90 unidades tamanho m	Pct	200,00		
88	23884	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G infantil pacote super jumbo 80 unidades fralda descartável infantil com fitas elásticas de fixação ajustáveis formato anatômico.	Pct	230,00		
89	19520	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO CABO PLASTICO 22 CM frigideira de aluminio cabo de plastico resistente ou madeira tamanho 22 cm	UN	50,00		

90	23889	GARFO DE MESA INOX, 21,1cm espessura de 2mm.	UND	147,00		
91	19523	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 L EM ACO INOX garrafa termica para cafe 1 l em aco inox	UN	50,00		
92	19521	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 L PLASTICO garrafa termica para cafe 1 l plastico	UN	80,00		
93	19522	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 5 L PLASTICO garrafa termica para cafe 5 l plastico	UN	73,00		
94	19524	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 500 ML PLASTICO garrafa termica para cafe 500 ml plastico	UN	52,00		
95	26398	GARRAFA TÉRMICA, PRESSÃO COM ALÇA REVESTIDA EM AÇO/INOX FOSCO garrafa térmica, pressão com alça revestida em aço/inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos com capacidade: 1,8 litros	UND	10,00		
96	26399	GARRAFA TÉRMICA, PRESSÃO COM ALÇA REVESTIDA EM AÇO/INOX FOSCO 3 LITROS garrafa térmica, pressão com alça revestida em aço/inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos com capacidade: 3 litros	UND	10,00		
97	19525	GOMINHA DE CABELO DIVERSAS CORES PACOTE COM 10 UNIDADES gominha de cabelo diversas cores pacote com 10 unidades	Pct	90,00		
98	19526	GUARDANAPO MEDIO PACOTE 50 UNIDADES 20X22 CM CADA guardanapo medio pacote contendo 50 unidades medindo no mínimo 20x22 cm cada	UN	1.430,00		
99	19527	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 72 UNIDADES hastes flexiveis caixa com 72 unidades composicao de polipropileno e algodao hidrofilo	UN	190,00		
100	19528	INSETICIDA MULTI AEROSOL FRACO COM 300 ML inseticida multi aerosol fraco com 300 ml	UN	420,00		
101	23840	ISQUEIRO de longa duração (acende 3000 vezes ou mais), com altura da chama pré ajustada e selo holográfico do inmetro.	UND	181,00		
102	18519	JARRA PARA ÁGUA EM 2 LITROS PLÁSTICA 72400043 jarra para água em 2 litros plástica	UND	131,00		
103	26384	KIT POTE E TAMPA DESCARTAVEL TRANSPARENTE 250ML pacote com 25 unidades 250ml	UND	1.200,00		
104	19505	LA DE ACO FARDO COM 14 PACOTES DE 8 UNIDADES DE 60 G CADA la de aco fardo com 14 pacotes de 8 unidades de 60 g cada	FD	270,00		
105	23841	LIMPA ALUMÍNIO, composto de tenso ativo aniônico, ácido clorídrico e fluorídrico, espessante, pigmentos e veículos aquoso. embalagem de 500ml.	UND	590,00		

106	19564	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS TRADICIONAL LIMPEZA PESADA 1 L limpa ceramica e azulejos tradicional limpeza pesada embalagem com 1l	UN	574,00		
107	19711	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 500ML limpa vidros embalagem de 500ml	UN	198,00		
108	19534	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA 500 ML limpador de uso geral para limpeza pesada 500 ml veja ou de qualidade equivalente ou superior	UN	667,00		
109	19535	LIXA PARA UNHAS ABRASIVO SUAWE DUPLA FACE lixa para unhas abrasivo suave dupla face descartavel cor canário material em madeira e cola	UN	520,00		
110	19537	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 10 L lixeira de plastico resistente com abertura de tampa acionada por pedal capacidade de 10 litros	UN	306,00		
111	19538	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 100 L lixeira de plastico resistente com abertura de tampa acionada por pedal capacidade de 100 litros	UN	205,00		
112	19722	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 L lixeira de plastico resistente com abertura de tampa acionada por pedal capacidade de 20 litros	UN	194,00		
113	19539	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 50 L lixeira de plastico resistente com abertura de tampa acionada por pedal capacidade de 50 litros	UN	194,00		
114	19540	LUSTRA MOVEIS LAVANDA FRASCO COM 200 ML lustra moveis odor lavanda frasco com 200 ml poliflor ou equivalente	UN	84,00		
115	19541	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA PESADA PAR TAMANHO G luva de latex para limpeza pesada par tamanho g	UN	462,00		
116	19542	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA PESADA PAR TAMANHO M luva de latex para limpeza pesada par tamanho m	UN	490,00		
117	26396	MARMITEX ISOPOR 18,8CM X 18,8CM X 5CM COM TAMPA marmitex isopor comprimento x largura x altura: 18,8cm x 18,8cm x 5cm, capacidade em volume: 750ml diametro: 188mm com tampa, pacote com 100 und	UND	50,00		
118	19544	OLEO VEGETAL PARA MOVEIS AROMA DE PEROBA EMBALAGEM COM 100ML oleo vegetal para moveis aroma de peroba embalagem com 100ml	UN	55,00		
119	19545	PA EM METAL ZINCADO PARA LIXO pa em metal zincado para lixo com cabo longo em madeira revestido de plastico	UN	175,00		
120	19546	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO N°30 CAPACIDADE DE 10 panela cacarola de aluminio n°30 capacidade de 10l	UN	44,00		

121	19547	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 10 L panela de pressao capacidade 10 l	UN	45,00		
122	19548	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 7 L panela de pressao capacidade 7 l	UN	39,00		
123	23843	PANO LIMPEZA DE CHÃO, 100% algodão, duplo, tipo saco, alvejado, de alta absorção, p/ limpeza de pisos em geral, medindo no mínimo 70x50cm, abainhado.	UND	1.420,00		
124	19550	PANO PARA ENXUGAR LOUCAS 100% AL- GODAO 60X40 CM OU SUPERIOR pano para enxugar loucas 100% algodao 60x40 cm ou superior	UN	986,00		
125	23875	PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio, compri- mento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo.	UND	206,00		
126	23874	PAPEL FILME, material pvc- cloreto de polivini- la, comprimento 30 m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	UND	125,00		
127	19551	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS papel higienico branco neutro folhas simples de alta qualidade picotado fardo com 16 pacotes com 04 rolos rolo com 60m x 10 cm	FD	962,00		
128	23868	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS 20CMX21CM. papel toalha interfolha creme natural 02 dobras de 20 cm x 21 cm fardo com 1000 folhas)	FD	963,00		
129	19553	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS 60 FOLHAS 21,5X19 CM papel toalha pacote com 02 rolos contendo 60 folhas medindo no mínimo 21,5 x 19 cm em cada rolo	FD	331,00		
130	19554	PEDRA SANITARIA UNIDADES DE 35 G CADA pedra sanitaria unidades de 35 g cada	UN	1.026,00		
131	19555	PENEIRA DE AÇO INOX INOXIDAVEL 50 CM peneira em aco inoxidavel grande com aro de madeira aproximadamente 50 cm de diametro	UN	82,00		
132	19556	PENEIRA DE PLASTICO MEDIA TIPO COA- DOR 16 CM CABO RESISTENTE peneira de plastico media tipo coador aproximadamente 16 cm de diametro com cabo resistente	UN	475,00		
133	25067	PENICO INFANTIL em plástico resistente 34,0 cm comprimento 26,0 cm largura 14,0 cm altura	UND	45,00		
134	19558	PENTE DE CABELO FINO PARA TIRAR PIO- LHOS pente de cabelo fino para tirar piolhos com cerdas de pontas arredondadas dimensoes aproximadamente 9.5x5 x 0.2 cm material plastico	UN	85,00		
135	19559	PENTE DE CABELO INFANTIL MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CABO pente de cabelo infantil material plastico resistente com cabo	UN	75,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



136	23877	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, embalagem com 2 unidades	Pct	166,00		
137	23853	PILHA TIPO PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES pilha tipo palito aaa, embalagem com 4 unidades	Pct	189,00		
138	26386	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL RASO BRANCO 21CM DE DIAMETRO prato descartavel raso branco 21cm de diametro	UND	1.400,00		
139	26391	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL RASO BRANCO 26CM DE DIAMETRO prato descartavel raso branco 26cm de diametro	UND	1.400,00		
140	19560	PRATO DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 700 ML prato de plastico resistente material polipropileno grosso de primeira atoxico liso nas partes interna e externa acabamento polido brilhante resistencia a temperatura 100°C por 20 minutos altura 34,0 mm diametro interno da boca 195 mm espessura 2,5 mm largura da aba 14,5 mm diametro interno da base 130 mm, capacidade 700 ml	UN	880,00		
141	23891	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE REDONDO RASO prato de vidro transparente redondo raso	UND	134,00		
142	19561	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES pregador de roupas de madeira pacote com 12 unidades	Pct	160,00		
143	23892	PRESTOBARBA CABEÇA MÓVEL prestobarba cabeça móvel cartela c/24 unidades	CX	20,00		
144	19562	RALADOR DE ACO INOX QUATRO FACES ralador de aco inox quatro faces aproximadamente 20 cm de altura	UN	61,00		
145	19565	RODO DE ALUMINIO DE 60CM COM CABO DE ALUMINIO ASA DELTA rodo de aluminio de 60cm com cabo de aluminio asa delta	UN	153,00		
146	19566	RODO DE MADEIRA 40CM COM 2 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA rodo de madeira 40 cm com 2 borrachas e cabo de madeira plastificado rodofort ou de qualidade equivalente ou superior	UN	341,00		
147	19567	RODO DE MADEIRA 60CM COM 02 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA rodo de madeira 60 cm com 2 borrachas e cabo de madeira plastificado rodofort ou de qualidade equivalente ou superior	UN	331,00		
148	19568	RODO DE PIA MATERIAL PLASTICO 22 CM rodo de pia material plastico 22 cm	UN	79,00		
149	19569	RODO DE PLASTICO 40 CM COM 02 BORRACHAS EM EVA E CABO DE MADEIRA rodo de plastico 40 cm com 02 borrachas em eva e cabo de madeira	UN	285,00		

150	19570	RODO DE PLASTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS EM EVA E CABO DE MADEIRA rodo de plastico 60 cm com 02 borrachas em eva e cabo de madeira	UN	301,00		
151	23861	SABAO EM BARRA sabao em barra desengordurante pacote com 5 unidades de 200 g cada.	Pct	1.213,00		
152	23867	SABÃO EM PÓ. aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, c a, características adicionais biodegradável caixa de 1kg.	UND	2.331,00		
153	19576	SABONETE 90 G PARA HIGIENIZACAO CORPORAL PACOTE COM 12 UNIDADES sabonete 90g para higienizacao corporal ph 5.5 a 8.5 embalado individualmente pacote com 12 unidades	Pct	543,00		
154	23896	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO com extrato de erva doce galao de 5 litros	GL	169,00		
155	19575	SABONETEIRA EM PLASTICO saboneteira em plastico	UN	190,00		
156	23878	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE SABONETE LÍQUIDO (dispenser), plástico, capacidade de 800ml, com dosador em borracha	UND	176,00		
157	19580	SACO DE RAFIA COR BRANCA LISO 70X100 CM CAPACIDADE PARA 60 KG saco de rafia cor branca liso dimensoes 70x100 cm capacidade para 60kg material para transporte de generos alimenticios	UN	235,00		
158	19582	SACO PARA LIXO 100 L FARDO COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADES saco para lixo100 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 05 unidades cor preta	FD	973,00		
159	19587	SACO PARA LIXO 15 L FARDO COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES saco para lixo 15 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 10 unidades cor preta	FD	1.478,00		
160	19583	SACO PARA LIXO 30 L FARDO COM PACOTE DE 10 UNIDADES saco para lixo 30 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 10 unidades cor preta	FD	1.000,00		
161	19586	SACO PARA LIXO 50 L FARDO COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES saco para lixo 50 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 10 unidades cor preta	FD	985,00		
162	19581	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 70X100 30 KG PACOTE COM 100 UNIDADES saco plastico transparente para embalagem 70x100, capacidade de 30 kg material para transporte de generos alimenticios pacotes com 100 unidades	Pct	155,00		

163	23856	SACO PLASTICO TRANSPARENTE. 12x25x0,6mm saco plástico transparente para retirada de amostras (kg)	kilo	1.125,00		
164	25318	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA REFORÇADA com capacidade de 5 kg cada.	KG	450,00		
165	26393	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA REFORÇADA CAPACIDADE 2KG com capacidade de 2kg cada.	KG	60,00		
166	26388	SACOLA PLÁSTICA COLORIDA REFORÇADA CAPACIDADE 3KG com capacidade de 3 kg cada.	KG	450,00		
167	26392	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 30CM X 40CM lisa modelo: camiseta com alça	KG	140,00		
168	19578	SANDALIA INFANTIL CHINELOS DE BORRACHA NUMERACAO 25 A 32 sandalia infantil chinelos de borracha numeracao 25 a 32	UN	25,00		
169	23909	SHAMPOO NEUTRO para todos os tipos de cabelos, com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde. acondicionado em embalagem plástica de 2 litros, com rótulo contendo marca, composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	205,00		
170	19598	TABUA PARA CORTE DE PLASTICO TAMANHO MEDIO DE 10X300X500 MM tabua para corte de plastico tamanho medio de 10x300x500 mm	UN	74,00		
171	19600	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO 34X48 CM tapete antiderrapante para banheiro 34x48 cm	UN	286,00		
172	19602	TAPETE PARA PORTE DE ENTRADA 100% ALGODAO 60X42 tapete para porte de entrada 100% algodao 60x42	UN	333,00		
173	19605	TOALHA DE ROSTO toalha de rosto tamanho aproximado de 25x36 cm de algodao com bordas costuradas na cor branca	UN	142,00		
174	23904	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 25X36 toalha de rosto tamanho 25x36	UND	258,00		
175	23902	TOALHAS EM PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA toalhas em plástico encerado para mesa	M	25,00		
176	19606	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO ALAVANCA AUTOMATICA 3/8 torneira para filtro de barro alavanca automatica com acionamento superior plastica 3/8	UN	208,00		
177	19607	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES touca sanfonada descartável, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt), aplicação de elástico em todo o perímetro e acabamento em solda, tamanho único, branca, embalagem com 100 unidades	Pct	217,00		

178	19609	VASILHA DE PLASTICO CAPACIDADE 15 L vasilha de plastico resistente translucido retangular com tampa capacidade 15 l	UN	147,00		
179	19610	VASILHA DE PLASTICO CAPACIDADE 5 L vasilha de plastico resistente translucido retangular com tampa capacidade 5 l	UN	154,00		
180	19608	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 30 L vasilha de plastico resistente translucido retangular com tampa capacidade 30 l	UN	145,00		
181	26385	VASILHA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE 3KG vasilha plastica com tampa capacidade 3kg	UN	100,00		
182	19613	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON vassoura com cerdas em nylon plumada com base de 30 cm e cabo revestido de plastico furo da rosca ondulado primeira linha para limpeza de ambientes internos e externos condor v35 ou de qualidade equivalente ou superior	UN	576,00		
183	19615	VASSOURA DE PELO SINTETICO E FURO DA ROSCA ONDULADO 30 CM vassoura com pelo sintetico e furo da rosca ondulado 30 cm com cabo de madeira revestido de plástico condor v9 ou de qualidade equivalente ou superior	UN	376,00		
184	19616	VASSOURA DE VASCULHAR TETO EM PALHA CABO DE MADEIRA vassoura de vasculhar teto em palha com cabo de madeira com no minimo 2m	UN	242,00		
185	19618	VASSOURA METALICA COM 22 DE DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM vassoura metalica com 22 dentes com cabo de madeira de 120 cm para recolhimento de folhas	UN	142,00		
186	23869	VASSOURA PIAÇAVA 30CM dimensões: 30 x 6 x 12cm. cerdas de pet ø 1,2mm. \fio especial\ cabo madeira cru 1,40m 28mm.	UND	71,00		
187	19617	VASSOURAO DE NYLON PARA GARI 40 CM vassourao de nylon para gari 40 cm	UN	262,00		
188	23895	VASSOURÃO. 30x8x12cm, cerdas de pet 1mm. c/cabo reforçado de madeira 1,40m 28mm	UND	62,00		
189	19619	VELA PARA FILTRO DE BARRO TAMANHO PADRAO vela para filtro de barro tamanho padrao	UN	312,00		
190	23903	XÍCARAS PARA CAFÉ EM VIDRO xícaras para café em vidro	UND	116,00		
TOTAL						

1.2 Da entrega:

1.2.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



1.2.2 – A licitante deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, onde no que couber prazo de validade para consumo, este prazo deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante. Ex. produto que contempla prazo para consumo de 12 (doze) meses, no ato da sua entrega o prazo mínimo para consumo será de 8 (oito) meses.

1.2.3 - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02002010.0412200202.007 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito
02002010.0412200202.008 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção
02014010.0412200212.156 .3.3.90.30.00.1.00 - Transporte
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas
02007010.0412200212.022 .3.3.90.30.00.1.00 - Adm.
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades
02012010.0824405792.118 .3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato
02012030.0824305792.124 .3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar
02012032.0824405772.184 .3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz
02012032.0824405772.133 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras
02012031.0824405772.127 .3.3.90.30.00.100/1.29 - Bolsa Familia
02012031.0824405792.129 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas
02012010.0824405792.120 .3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.
02009010.1230604272.053 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 Creche
02009020.1236504272.068 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Governo), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Decreto Federal nº 7.892/13, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Governo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



4. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado dispositivo.

4.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de serviço) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Montalvânia, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos produtos e serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de Montalvânia, devidamente qualificado para o devido fim.

5.2 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura será emitida mediante recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e preços unitários, que será emitida pelo departamento de compras, devendo ser entregue junto com os produtos, para realização do respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.2 A Adjudicatária não poderá suspender o fornecimento, objetos desta licitação com alegações no atraso de pagamento, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, exceto se o atraso do pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



(trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva copia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referencia e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Constituir a Secretaria Municipal de Governo, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



8.5 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.6 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.8 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

8.10 Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato;

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Aplica-se nesta licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A **Adjudicatária** se obriga a fornecer os objetos em observância ao descrito, no anexo I – Termo de Referência, no anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, no anexo III – Minuta do contrato administrativo e, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

9.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos causados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



Município de Montalvânia, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

9.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.4 Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e ou em eventuais Contratos Administrativos ou outros que venham a ser fixados pelo Município de Montalvânia.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria Municipal de Governo.

9.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Governo, durante a sua execução.

9.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora do certame, denominada "Adjudicatária", convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a "Ata de Registro de Preço" bem como do eventual, "Contrato Administrativo", conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da "Ata de Registro de Preços" e ou na execução do eventual "Contrato Administrativo", comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na "Ata de Registro de Preços", na minuta do "Contrato administrativo", em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 27 de abril de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 04.01.2021

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREAMBULO

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa localizada na Avenida Confúcio nº 1.150, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de “**Administração**”, neste ato, representado, pelo seu Prefeito Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000 e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), denominada simplesmente de “**Adjudicatária**”, neste ato representado por (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo e, na melhor forma de direito celebrar a presente “**Ata de Registro de Preços**” nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, em face do desfecho do processo nº 017/2021, pregão presencial nº 012/2021, por conta do eventual “**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PERTINENTES DE CADA DEPARTAMENTO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**”, em atendimento a solicitação das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no quadro constante no item I – Do Objeto, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS uma vez que os materiais são essencial para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito no termo de referência.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro abaixo, anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 012/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.
- III - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.
- IV - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal emitida em conformidade com as normas do fisco do estado de Minas Gerais, considerando o ICMS 18% (dezoito por cento).

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).

8.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Fica a servidora Sr^a. Diele Pereira Santos, portadora do CPF nº 104.189.646-88, designado pelo Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

II - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

III - O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 012/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Montalvânia/MG,de de 2021.

Fredson Lopes França

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas: 1..... 2.....

Nome>>>|

Empresa>>

ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PERTINENTES DE CADA DEPARTAMENTO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, em atendimento a solicitação das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2021, na modalidade Pregão presencial nº 012/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS uma vez que os materiais são essenciais para a manutenção das secretarias municipais, conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PERTINENTES DE CADA DEPARTAMENTO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, em atendimento a solicitação das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. – Aplica-se no presente contrato os procedimentos de realinhamento de preços, objetivando equilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. – Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. – A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

4.5. - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Governo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02002010.0412200202.007 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito
02002010.0412200202.008 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção
02014010.0412200212.156 .3.3.90.30.00.1.00 - Transporte
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas
02007010.0412200212.022 .3.3.90.30.00.1.00 - Adm.
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades
02012010.0824405792.118 .3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato
02012030.0824305792.124 .3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar
02012032.0824405772.184 .3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz
02012032.0824405772.133 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras
02012031.0824405772.127 .3.3.90.30.00.100/1.29 - Bolsa Familia
02012031.0824405792.129 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas
02012010.0824405792.120 .3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.
02009010.1230604272.053 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 Creche
02009020.1236504272.068 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).

9.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica a servidora Sr^a. Diele Pereira Santos, portadora do CPF nº 104.189.646-88, designado pelo Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2021.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 017/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

Observação: essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, pelo interessado ou seu representante, **fora do envelope**, na abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 017/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação. (envelope nº 02).



01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE.

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



02- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 017/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos produtos, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
2						

OBS.:

- A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PERTINENTES DE CADA DEPARTAMENTO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 11/05/2021 até às 08h00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 11/05/2021 às 08h00m – horário de Brasília**

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email licitacao@montalvania.mg.gov.br, onde pautando pelo princípio de transparência e da isonomia, as informações serão veiculadas no site oficial do Município. Recomenda-se que seja acessado com frequência o site oficial do Município para conhecimento de eventuais alterações. Departamento de Licitação.

Montalvânia/MG, 27 de abril de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 04.01.2021